

10 — Competirá ao Comando-Geral regulamentar o sistema de informações adequado, para efeitos do disposto nos n.ºs 3, alínea c), e 4.

Ministério das Finanças e do Plano, 9 de Janeiro de 1979. — O Ministro das Finanças e do Plano, *Manuel Jacinto Nunes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 32/79 de 20 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com dois lugares de escriturário-dactilógrafo o quadro do pessoal auxiliar do Cartório Notarial de Silves.

Ministério da Justiça, 2 de Janeiro de 1979. — O Ministro da Justiça, *Eduardo Henriques da Silva Correia*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que a República de Singapura depositou, em 27 de Outubro de 1978, junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos, o instrumento de adesão à Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil e Comercial, concluída na Haia em 18 de Março de 1970, de que Portugal é parte.

Secretaria-Geral do Ministério, 29 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Mário de Oliveira Neves*.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, em virtude das adesões da Espanha e do Listenstaina, respectivamente em 24 de Novembro de 1977 e 23 de Novembro de 1978, ao Conselho da Europa, o artigo 26.º do Estatuto do Conselho da Europa, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 269, de 22 de Novembro de 1978, passará a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 26

Os membros têm direito aos seguintes números de lugares:

| | |
|---------------|---|
| Áustria | 6 |
| Bélgica | 7 |

| | |
|--|----|
| Chipre | 3 |
| Dinamarca | 5 |
| França | 18 |
| República Federal da Alemanha | 18 |
| Grécia | 7 |
| Islândia | 3 |
| Irlanda | 4 |
| Itália | 18 |
| Listenstaina | 2 |
| Luxemburgo | 3 |
| Malta | 3 |
| Países Baixos | 7 |
| Noruega | 5 |
| Portugal | 7 |
| Espanha | 12 |
| Suécia | 6 |
| Suíça | 6 |
| Turquia | 12 |
| Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte | 18 |

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 19 de Dezembro de 1978. — O Director-Geral-Adjunto dos Negócios Políticos, *António Leal da Costa Lobo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Portaria n.º 33/79 de 20 de Janeiro

Verificando-se que no Regulamento do Prémio Escolar Distrito de Aveiro não foi incluído, como era de seu direito, o pessoal administrativo e auxiliar da Direcção Escolar do Distrito:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Investigação Científica, o seguinte:

O artigo 1.º da Portaria n.º 124/78, de 3 de Março — Regulamento do Prémio Escolar Distrito de Aveiro —, passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

O Prémio Escolar Distrito de Aveiro, criado pelo pessoal administrativo e auxiliar da respectiva Direcção Escolar e dos estabelecimentos de ensino oficial dependentes do Ministério da Educação e Investigação Científica situados nos actuais concelhos de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Arouca, Aveiro, Castelo de Paiva, Espinho, Estarreja, Feira, Ílhavo, Mealhada, Murto, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, S. João da Madeira, Sever do Vouga, Vagos e Vale de Cambra, é destinado a filhos de funcionários administrativos e auxiliares da Direcção Escolar do distrito e dos estabelecimentos de ensino oficial daqueles concelhos.

Ministério da Educação e Investigação Científica, 5 de Janeiro de 1979. — O Ministro da Educação e Investigação Científica, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.